

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

Contratação de empresa de navegação especializada em transporte intermunicipal passageiros, para fornecimento de passagens fluviais em rede e camarote, em embarcações do tipo Ferry Boat, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares no porto desta cidade, equipadas com enfermarias (com equipe técnica especializada) e serviços de alimentação/lanchonete, para atender pacientes com acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em treinamento ou a serviço, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e seus anexos a este edital.

3. Justificativa

A aquisição do objeto elencado atenderá às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021. Desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada, em embarcação tipo Ferry Boat, no fornecimento de transporte fluvial de pessoas, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares ao porto desta cidade, para prestação de serviços de transporte de passageiros no trecho de Oriximiná/Santarém/Oriximiná, para pacientes regulados pelo TFD e funcionários a serviço da secretaria.

Tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com Sistema de encaminhamento de paciente para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, se faz necessário, não só a regularidade da linha como também, forneçam esse serviço com dia e horário certo de saída e chegada no porto das cidades mencionadas, para que assim possa ser programado com o serviço de Ambulância e de Enfermagem, quando necessário, com comodidade e segurança o transporte desse paciente.

Torna-se imprescindível, por razão de não termos no Município as especialidades médicas necessárias para os atendimentos e nem hospital equipado, para atender pacientes em estado grave e especialmente por não termos UTI, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um Município em que a maioria dos pacientes apresentam baixo poder aquisitivo o que o impossibilita de dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente Fora de seu Domicílio. Nesse sentido, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) SEGUNDAS-FEIRAS - REDE.	1468	UNIDADE		
2	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) TERÇAS FEIRAS - REDE.	1466	UNIDADE		
3	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) QUARTAS-FEIRAS - REDE.	1466	UNIDADE		
4	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) QUINTAS-FEIRAS - REDE.	1468	UNIDADE		
5	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) SEXTAS-FEIRAS - REDE.	1466	UNIDADE		
6	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) DOMINGO - REDE.	1466	UNIDADE		
7	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) SEGUNDAS-FEIRAS - REDE.	1468	UNIDADE		
8	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) TERÇAS-FEIRAS - REDE.	1466	UNIDADE		
9	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) QUARTAS-FEIRAS - REDE.	1466	UNIDADE		
10	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) SEXTAS-FEIRAS - REDE.	1467	UNIDADE		
11	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) DOMINGOS REDE.	1466	UNIDADE		
12	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) QUINTAS-FEIRAS REDE.	1467	UNIDADE		
13	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) SEGUNDAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		
14	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) TERÇAS-FEIRAS CAMAROTE.	120	UNIDADE		
15	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) QUARTAS-FEIRAS CAMAROTE.	118	UNIDADE		
16	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) QUINTAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		
17	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) SEXTAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		

18	PASSAGENS FLUVIAIS ORIX/STM (BARCOS) DOMINGOS CAMAROTE.	120	UNIDADE		
19	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) SEGUNDAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		
20	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) TERÇAS-FEIRAS CAMAROTE.	120	UNIDADE		
21	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) QUARTAS-FEIRAS CAMAROTE.	118	UNIDADE		
22	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) QUINTAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		
23	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) SEXTAS-FEIRAS CAMAROTE.	119	UNIDADE		
24	PASSAGENS FLUVIAIS STM/ORIX (BARCOS) DOMINGOS CAMAROTE.	120	UNIDADE		

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de forma imediata, logo após a assinatura do contrato, sempre que houver demanda, e mediante apresentação de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

6. Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento/prestação do serviço do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

-
- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
 - 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
 - 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
 - 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
 - 7.5 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
 - 7.6 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
 - 7.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
 - 7.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
 - 7.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
 - 7.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por

comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

5

8.1 . A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

a. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

13 13. 10 122 0013 2.088 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país

13 13. 10 302 0016 2.108 – Custeio de Tratamento Fora de Domicílio

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país

Fonte de recursos:
Recursos Próprios e Federais

6

10. Pagamento

-
- a. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais.
- d. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- e. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- h. Constatando-se, junto aos sites eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- i. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7

12.Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFINS ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.